

1619: Leis promulgadas pela Primeira Assembleia Geral da Virgínia

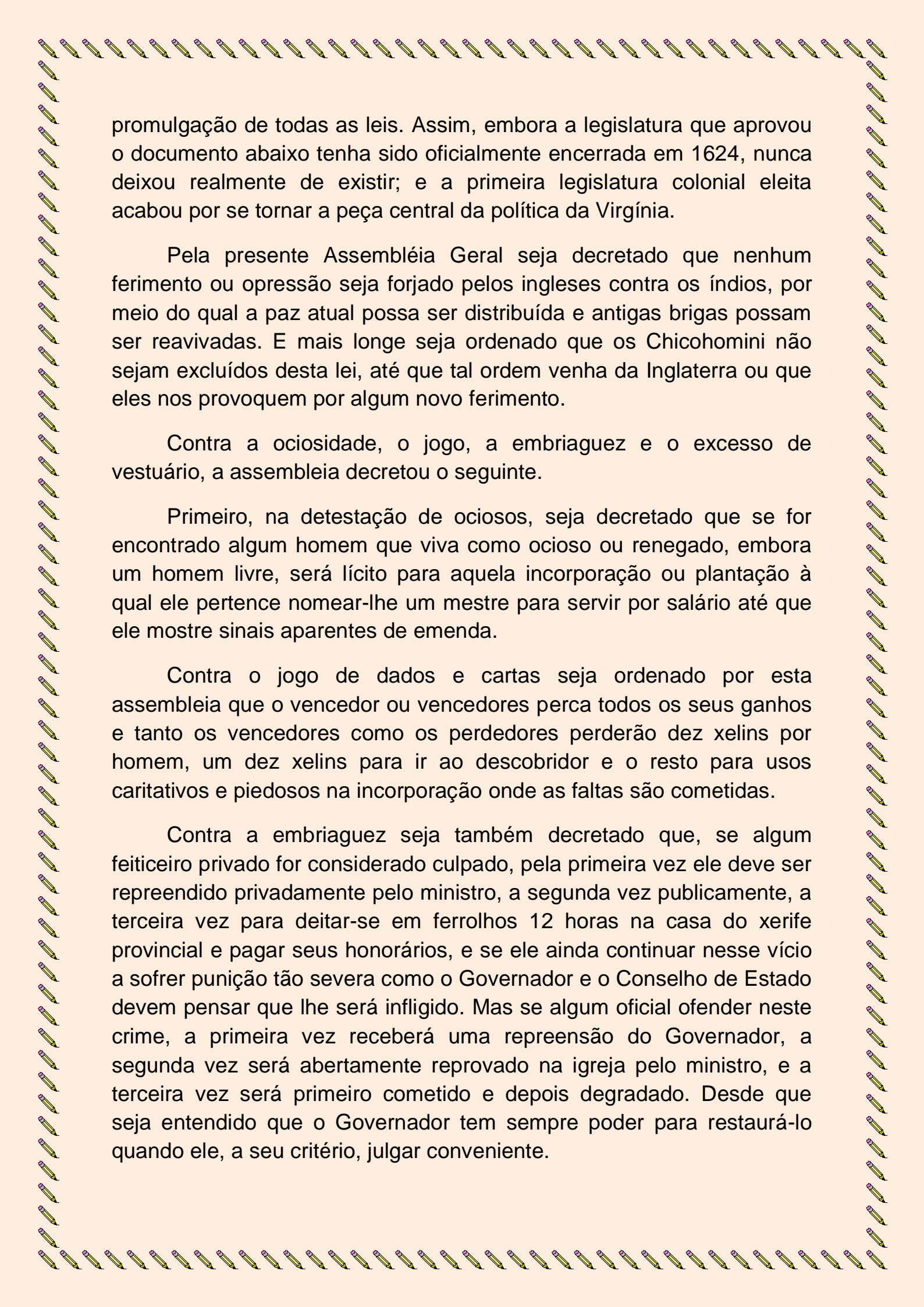
Tópico: A Revolução Americana e a Constituição

Fonte: Origens Coloniais da Constituição Americana: A Documentary History, ed. Donald S. Lutz (Indianapolis: Liberty Fund 1998).

O texto completo é retirado de H. R. McIlwaine e John P. Kennedy, eds., Journals of the House of Burgesses of Virginia, vol. 1 (Richmond, 1905), 9-14.

02 - 04 de agosto de 1619.

Em 1618, o conselho em Londres instruiu o governador da Virgínia para iniciar a primeira assembleia representativa nas colônias. Sentiu-se que os colonos precisavam de ter alguma voz nos assuntos locais se a ordem e prosperidade económica fossem restabelecidas na colónia vacilante. A legislatura durou até 1624, quando uma reorganização imposta pelo rei restaurou todo o poder ao governador. O seguinte documento foi aprovado pelo legislador durante seus seis anos iniciais de existência oficial. Embora adoptado pelo que se revelou ser apenas uma instituição transitória, este documento continua a ser importante porque foi o primeiro compacto de qualquer tipo adoptado nas colónias e, portanto, foi o primeiro documento de fundação a utilizar alguma forma de consentimento. Após 1624, o governador continuou a convocar a Casa de Burgesses para consultas não oficiais; no entanto, foi forçado a contar principalmente com a Câmara Alta, o Conselho de Estado nomeado pelo rei, e não podia agir sem a sua aprovação. Em 1638, o governador foi novamente ordenado oficialmente a convocar uma sessão da Casa de Burgesses, e com esta sessão saiu das sombras. A Casa de Burgesses, então a casa baixa de uma legislatura bicameral, ganhou gradualmente a vantagem sobre o Governador e o Conselho - ele o fez principalmente ganhando o poder de cobrar impostos. Em poucos anos, seu consentimento foi necessário para a



promulgação de todas as leis. Assim, embora a legislatura que aprovou o documento abaixo tenha sido oficialmente encerrada em 1624, nunca deixou realmente de existir; e a primeira legislatura colonial eleita acabou por se tornar a peça central da política da Virgínia.

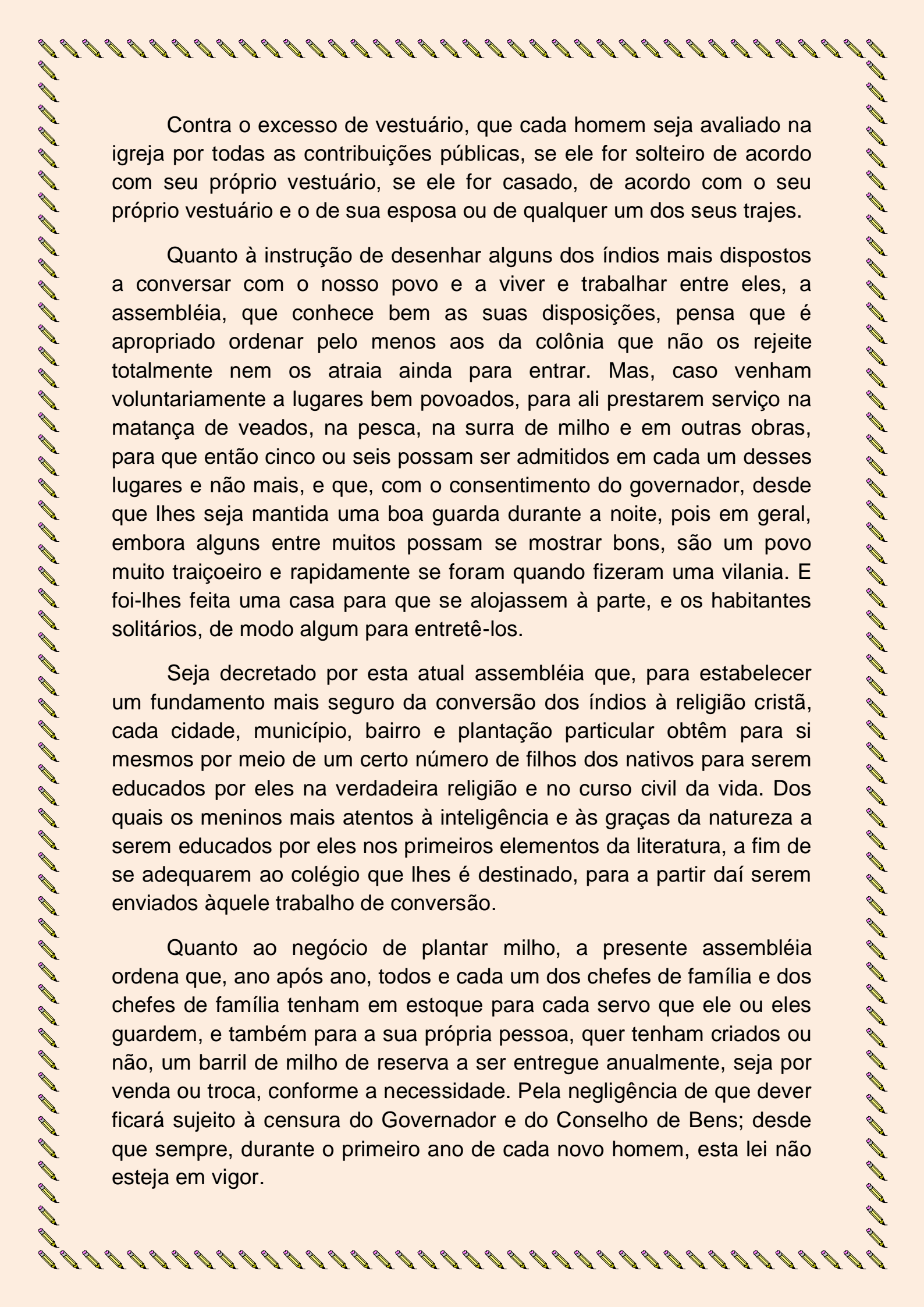
Pela presente Assembléia Geral seja decretado que nenhum ferimento ou opressão seja forjado pelos ingleses contra os índios, por meio do qual a paz atual possa ser distribuída e antigas brigas possam ser reavivadas. E mais longe seja ordenado que os Chicohomini não sejam excluídos desta lei, até que tal ordem venha da Inglaterra ou que eles nos provoquem por algum novo ferimento.

Contra a ociosidade, o jogo, a embriaguez e o excesso de vestuário, a assembleia decretou o seguinte.

Primeiro, na detestação de ociosos, seja decretado que se for encontrado algum homem que viva como ocioso ou renegado, embora um homem livre, será lícito para aquela incorporação ou plantação à qual ele pertence nomear-lhe um mestre para servir por salário até que ele mostre sinais aparentes de emenda.

Contra o jogo de dados e cartas seja ordenado por esta assembleia que o vencedor ou vencedores perca todos os seus ganhos e tanto os vencedores como os perdedores perderão dez xelins por homem, um dez xelins para ir ao descobridor e o resto para usos caritativos e piedosos na incorporação onde as faltas são cometidas.

Contra a embriaguez seja também decretado que, se algum feiticeiro privado for considerado culpado, pela primeira vez ele deve ser repreendido privadamente pelo ministro, a segunda vez publicamente, a terceira vez para deitar-se em ferrolhos 12 horas na casa do xerife provincial e pagar seus honorários, e se ele ainda continuar nesse vício a sofrer punição tão severa como o Governador e o Conselho de Estado devem pensar que lhe será infligido. Mas se algum oficial ofender neste crime, a primeira vez receberá uma repreensão do Governador, a segunda vez será abertamente reprovado na igreja pelo ministro, e a terceira vez será primeiro cometido e depois degradado. Desde que seja entendido que o Governador tem sempre poder para restaurá-lo quando ele, a seu critério, julgar conveniente.

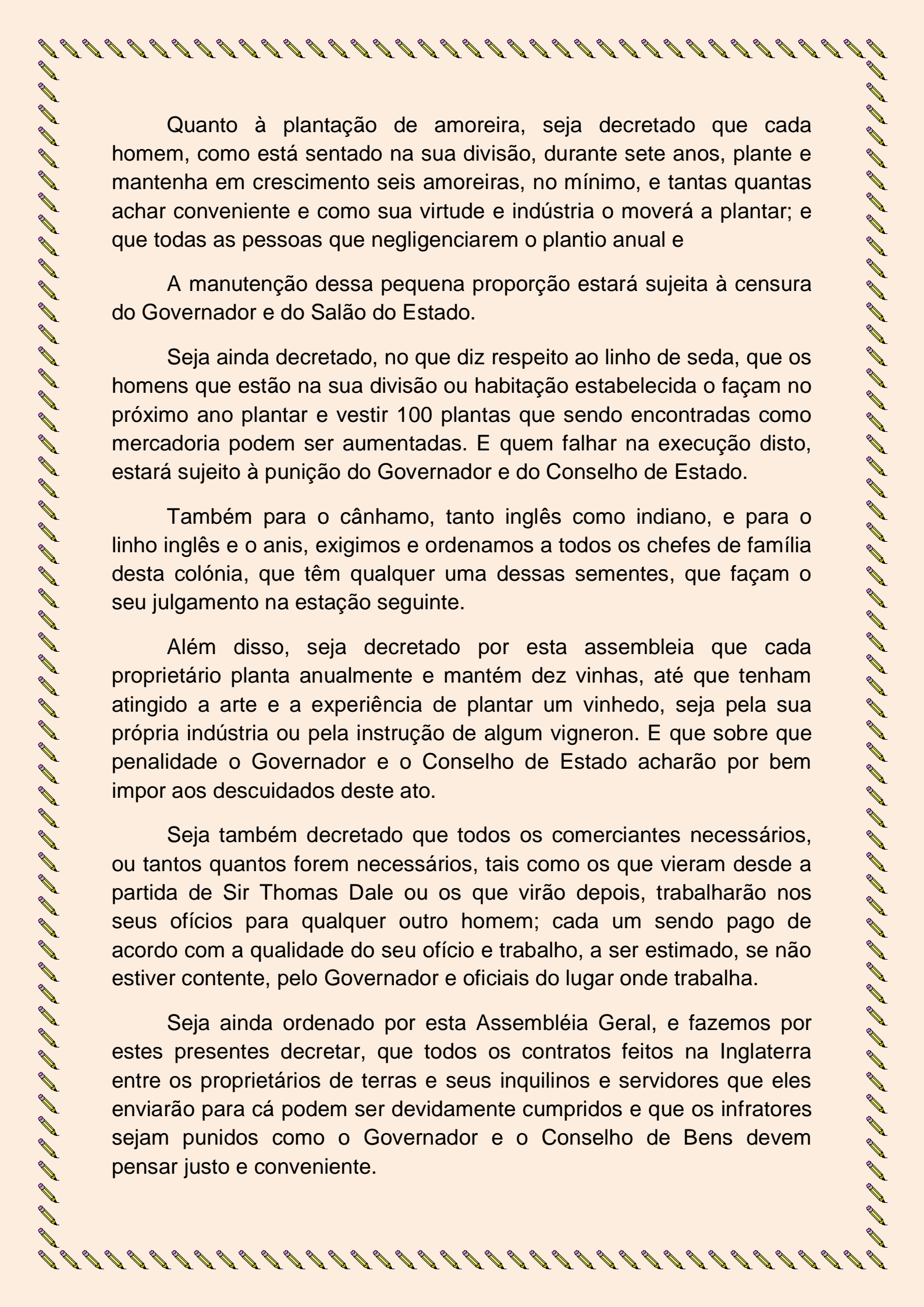


Contra o excesso de vestuário, que cada homem seja avaliado na igreja por todas as contribuições públicas, se ele for solteiro de acordo com seu próprio vestuário, se ele for casado, de acordo com o seu próprio vestuário e o de sua esposa ou de qualquer um dos seus trajas.

Quanto à instrução de desenhar alguns dos índios mais dispostos a conversar com o nosso povo e a viver e trabalhar entre eles, a assembléia, que conhece bem as suas disposições, pensa que é apropriado ordenar pelo menos aos da colônia que não os rejeite totalmente nem os atraia ainda para entrar. Mas, caso venham voluntariamente a lugares bem povoados, para ali prestarem serviço na matança de veados, na pesca, na surra de milho e em outras obras, para que então cinco ou seis possam ser admitidos em cada um desses lugares e não mais, e que, com o consentimento do governador, desde que lhes seja mantida uma boa guarda durante a noite, pois em geral, embora alguns entre muitos possam se mostrar bons, são um povo muito traiçoeiro e rapidamente se foram quando fizeram uma vilania. E foi-lhes feita uma casa para que se alojassem à parte, e os habitantes solitários, de modo algum para entretê-los.

Seja decretado por esta atual assembléia que, para estabelecer um fundamento mais seguro da conversão dos índios à religião cristã, cada cidade, município, bairro e plantação particular obtêm para si mesmos por meio de um certo número de filhos dos nativos para serem educados por eles na verdadeira religião e no curso civil da vida. Dos quais os meninos mais atentos à inteligência e às graças da natureza a serem educados por eles nos primeiros elementos da literatura, a fim de se adequarem ao colégio que lhes é destinado, para a partir daí serem enviados àquele trabalho de conversão.

Quanto ao negócio de plantar milho, a presente assembléia ordena que, ano após ano, todos e cada um dos chefes de família e dos chefes de família tenham em estoque para cada servo que ele ou eles guardem, e também para a sua própria pessoa, quer tenham criados ou não, um barril de milho de reserva a ser entregue anualmente, seja por venda ou troca, conforme a necessidade. Pela negligência de que deverá ser sujeito à censura do Governador e do Conselho de Bens; desde que sempre, durante o primeiro ano de cada novo homem, esta lei não esteja em vigor.



Quanto à plantação de amoreira, seja decretado que cada homem, como está sentado na sua divisão, durante sete anos, plante e mantenha em crescimento seis amoreiras, no mínimo, e tantas quantas achar conveniente e como sua virtude e indústria o moverá a plantar; e que todas as pessoas que negligenciarem o plantio anual e

A manutenção dessa pequena proporção estará sujeita à censura do Governador e do Salão do Estado.

Seja ainda decretado, no que diz respeito ao linho de seda, que os homens que estão na sua divisão ou habitação estabelecida o façam no próximo ano plantar e vestir 100 plantas que sendo encontradas como mercadoria podem ser aumentadas. E quem falhar na execução disto, estará sujeito à punição do Governador e do Conselho de Estado.

Também para o cânhamo, tanto inglês como indiano, e para o linho inglês e o anis, exigimos e ordenamos a todos os chefes de família desta colônia, que têm qualquer uma dessas sementes, que façam o seu julgamento na estação seguinte.

Além disso, seja decretado por esta assembleia que cada proprietário planta anualmente e mantém dez vinhas, até que tenham atingido a arte e a experiência de plantar um vinhedo, seja pela sua própria indústria ou pela instrução de algum vigneron. E que sobre que penalidade o Governador e o Conselho de Estado acharão por bem impor aos descuidados deste ato.

Seja também decretado que todos os comerciantes necessários, ou tantos quantos forem necessários, tais como os que vieram desde a partida de Sir Thomas Dale ou os que virão depois, trabalharão nos seus ofícios para qualquer outro homem; cada um sendo pago de acordo com a qualidade do seu ofício e trabalho, a ser estimado, se não estiver contente, pelo Governador e oficiais do lugar onde trabalha.

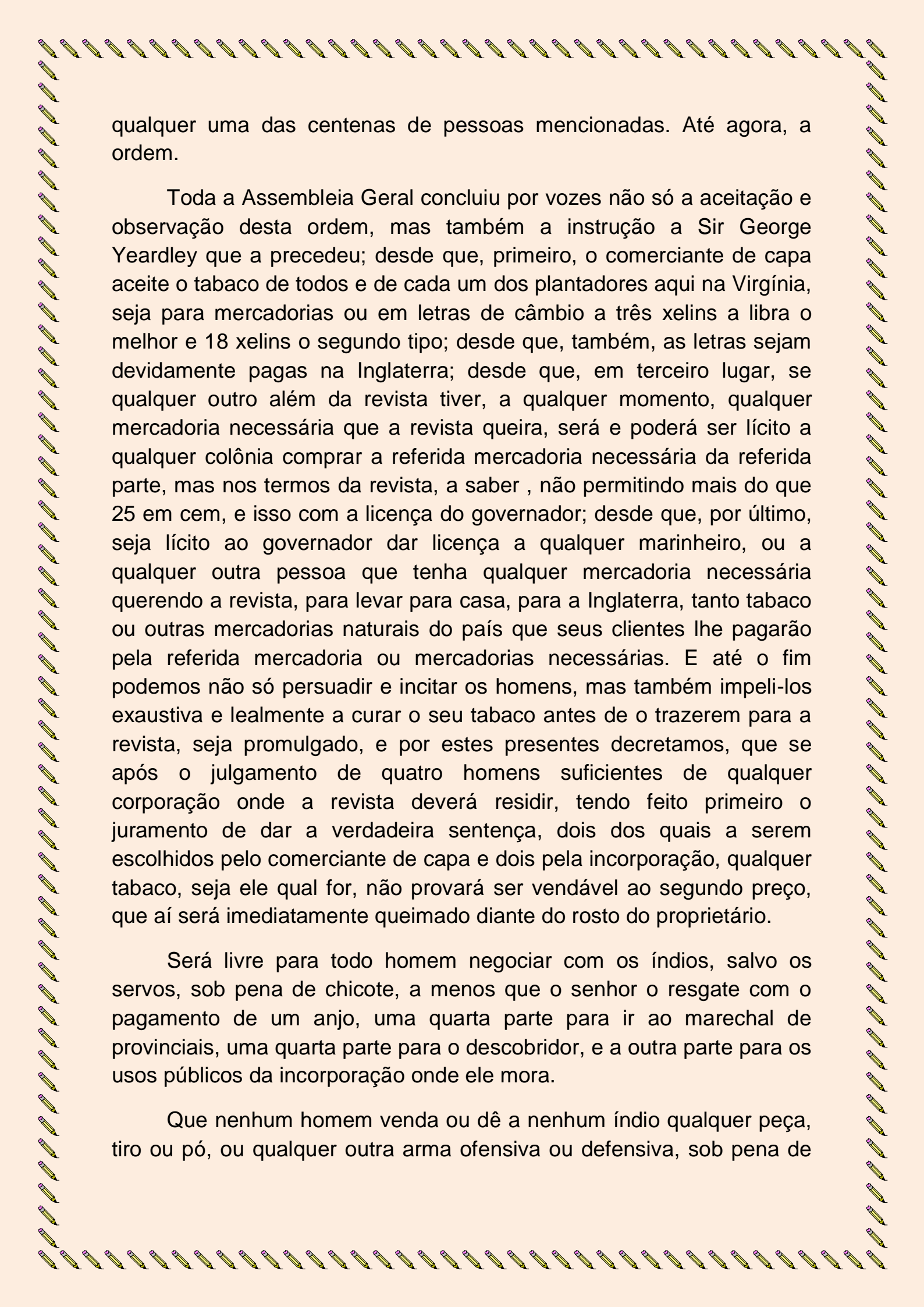
Seja ainda ordenado por esta Assembléia Geral, e fazemos por estes presentes decretar, que todos os contratos feitos na Inglaterra entre os proprietários de terras e seus inquilinos e servidores que eles enviarão para cá podem ser devidamente cumpridos e que os infratores sejam punidos como o Governador e o Conselho de Bens devem pensar justo e conveniente.

Seja também estabelecido por esta assembleia que nenhum meio astucioso ou vantajoso será prejudicado para ser posto em prática para atrair os arrendatários e servos de qualquer plantação em particular do local onde estão sentados. E que será dever do Governador e do Conselho de Bens castigar severamente tanto os sedutores como os seduzidos e devolver estes últimos aos seus primeiros lugares.

Seja ainda decretado que as ordens para a revista ultimamente feitas sejam exatamente mantidas e que a revista seja preservada de práticas erradas e sinistras e que, de acordo com as ordens da corte na Inglaterra, todo o tabaco e sassafrás sejam trazidos pelos plantadores ao comerciante de capa até o momento em que todos os bens agora ou até aqui enviados para a revista sejam tirados de suas mãos aos preços acordados, para que, por este meio, o mesmo indo para a Inglaterra em uma mão o preço da mesma possa ser mantido o melhor. E para que toda a colônia possa tomar conhecimento da última ordem do tribunal feita na Inglaterra, e todos aqueles a quem ela diz respeito possam saber como observá-la, nós a consideramos apta a publicá-la aqui para uma lei entre o resto das nossas leis, a qual é a seguinte ordem.

Em 26 de outubro de 1618, foi ordenado que a revista continuasse durante o prazo anteriormente prefixado e que certos abusos agora reclamados fossem reformados; e que, para evitar todas as imposições, salvo a mesada de 25 na centena de lucros, o Governador tivesse uma fatura, bem como o comerciante de capa, que se qualquer abuso na venda de mercadorias fosse oferecido, ele, após a inteligência e devida análise da mesma, veria corrigido.

E para o encorajamento de centenas particulares, como Smith's cem, Martin's cem, Lawn's cem e semelhantes, será lícito para eles devolver o mesmo aos seus próprios aventureiros; desde que a mesma mercadoria seja de seu próprio crescimento, sem comércio com qualquer outro, em um pedaço inteiro e não disperso, e que, na determinação do estoque conjunto, os bens então remanescentes na revista serão comprados pelas referidas colônias particulares antes de quaisquer outros bens que serão enviados por homens particulares. E é, além disso, ordenado que se a Senhora La warre, a Senhora Dale, o Capitão Bargrave, e o resto se unirem numa colônia estabelecida, eles poderão ser capazes dos mesmos privilégios que são concedidos a

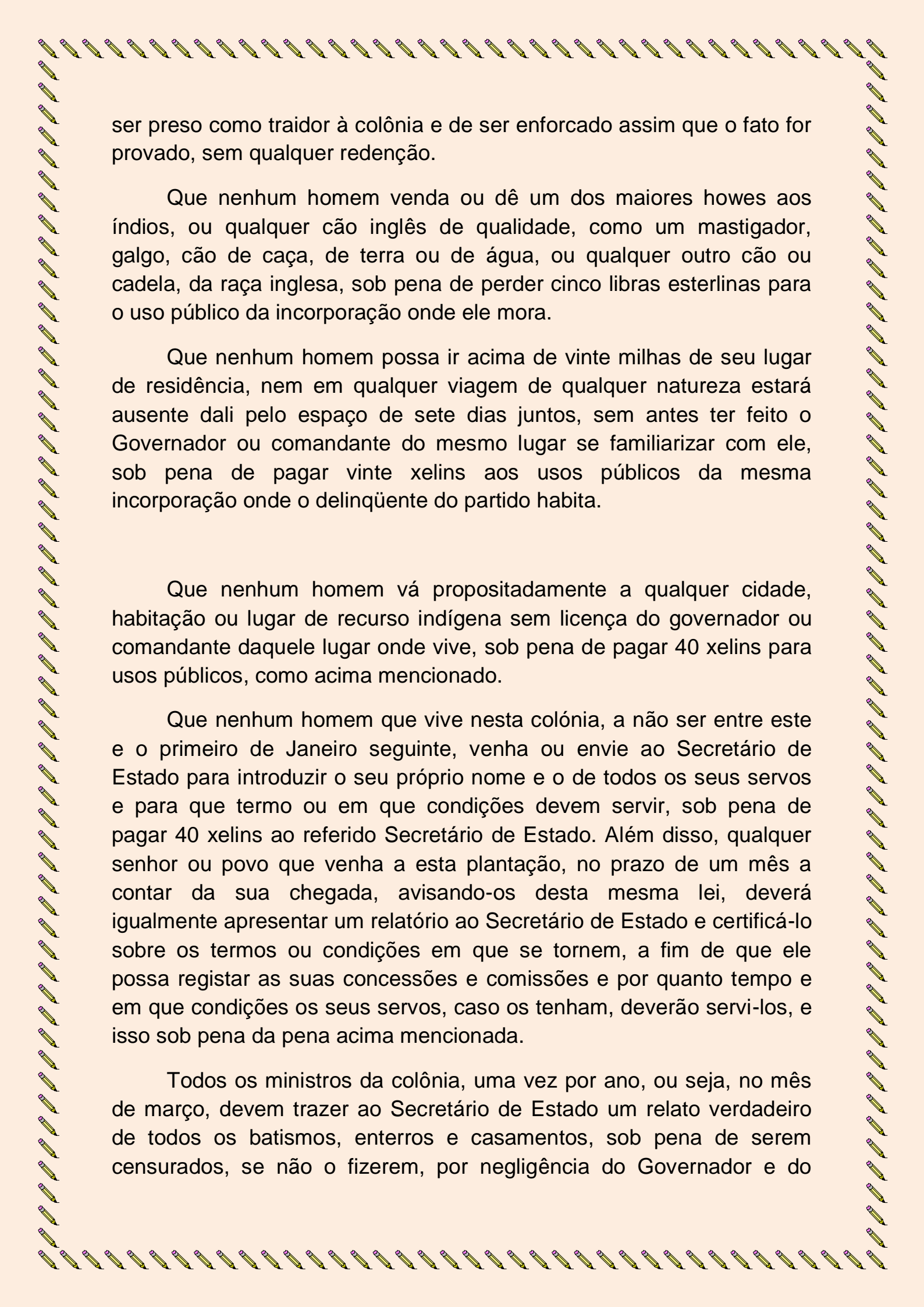


qualquer uma das centenas de pessoas mencionadas. Até agora, a ordem.

Toda a Assembleia Geral concluiu por vozes não só a aceitação e observação desta ordem, mas também a instrução a Sir George Yeardley que a precedeu; desde que, primeiro, o comerciante de capa aceite o tabaco de todos e de cada um dos plantadores aqui na Virgínia, seja para mercadorias ou em letras de câmbio a três xelins a libra o melhor e 18 xelins o segundo tipo; desde que, também, as letras sejam devidamente pagas na Inglaterra; desde que, em terceiro lugar, se qualquer outro além da revista tiver, a qualquer momento, qualquer mercadoria necessária que a revista queira, será e poderá ser lícito a qualquer colônia comprar a referida mercadoria necessária da referida parte, mas nos termos da revista, a saber, não permitindo mais do que 25 em cem, e isso com a licença do governador; desde que, por último, seja lícito ao governador dar licença a qualquer marinheiro, ou a qualquer outra pessoa que tenha qualquer mercadoria necessária querendo a revista, para levar para casa, para a Inglaterra, tanto tabaco ou outras mercadorias naturais do país que seus clientes lhe pagarão pela referida mercadoria ou mercadorias necessárias. E até o fim podemos não só persuadir e incitar os homens, mas também impeli-los exaustiva e lealmente a curar o seu tabaco antes de o trazerem para a revista, seja promulgado, e por estes presentes decretamos, que se após o julgamento de quatro homens suficientes de qualquer corporação onde a revista deverá residir, tendo feito primeiro o juramento de dar a verdadeira sentença, dois dos quais a serem escolhidos pelo comerciante de capa e dois pela incorporação, qualquer tabaco, seja ele qual for, não provará ser vendável ao segundo preço, que aí será imediatamente queimado diante do rosto do proprietário.

Será livre para todo homem negociar com os índios, salvo os servos, sob pena de chicote, a menos que o senhor o resgate com o pagamento de um anjo, uma quarta parte para ir ao marechal de provinciais, uma quarta parte para o descobridor, e a outra parte para os usos públicos da incorporação onde ele mora.

Que nenhum homem venda ou dê a nenhum índio qualquer peça, tiro ou pó, ou qualquer outra arma ofensiva ou defensiva, sob pena de



ser preso como traidor à colônia e de ser enforcado assim que o fato for provado, sem qualquer redenção.

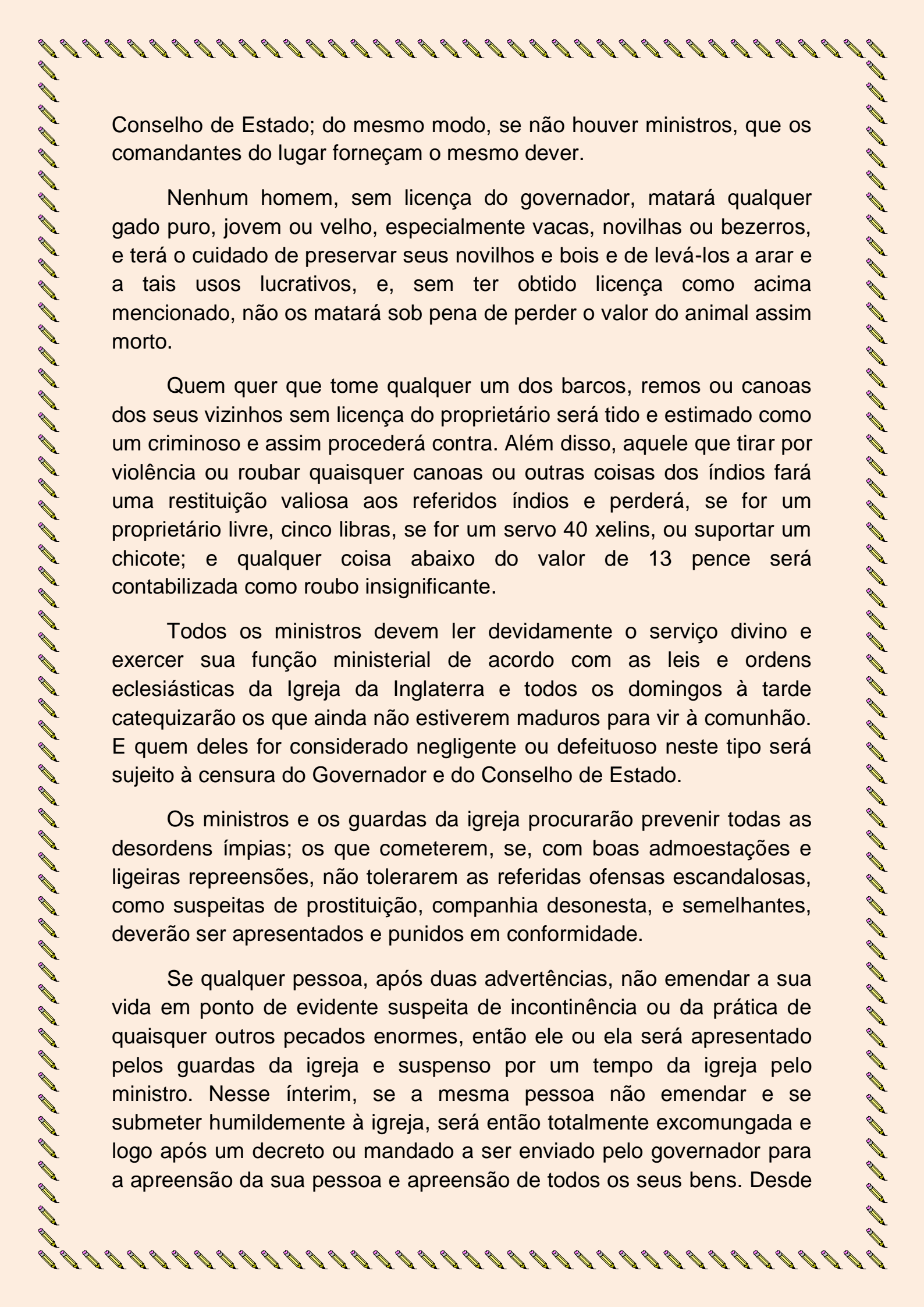
Que nenhum homem venda ou dê um dos maiores howes aos índios, ou qualquer cão inglês de qualidade, como um mastigador, galgo, cão de caça, de terra ou de água, ou qualquer outro cão ou cadela, da raça inglesa, sob pena de perder cinco libras esterlinas para o uso público da incorporação onde ele mora.

Que nenhum homem possa ir acima de vinte milhas de seu lugar de residência, nem em qualquer viagem de qualquer natureza estará ausente dali pelo espaço de sete dias juntos, sem antes ter feito o Governador ou comandante do mesmo lugar se familiarizar com ele, sob pena de pagar vinte xelins aos usos públicos da mesma incorporação onde o delinqüente do partido habita.

Que nenhum homem vá propositadamente a qualquer cidade, habitação ou lugar de recurso indígena sem licença do governador ou comandante daquele lugar onde vive, sob pena de pagar 40 xelins para usos públicos, como acima mencionado.

Que nenhum homem que vive nesta colônia, a não ser entre este e o primeiro de Janeiro seguinte, venha ou envie ao Secretário de Estado para introduzir o seu próprio nome e o de todos os seus servos e para que termo ou em que condições devem servir, sob pena de pagar 40 xelins ao referido Secretário de Estado. Além disso, qualquer senhor ou povo que venha a esta plantação, no prazo de um mês a contar da sua chegada, avisando-os desta mesma lei, deverá igualmente apresentar um relatório ao Secretário de Estado e certificá-lo sobre os termos ou condições em que se tornem, a fim de que ele possa registrar as suas concessões e comissões e por quanto tempo e em que condições os seus servos, caso os tenham, deverão servi-los, e isso sob pena da pena acima mencionada.

Todos os ministros da colônia, uma vez por ano, ou seja, no mês de março, devem trazer ao Secretário de Estado um relato verdadeiro de todos os batismos, enterros e casamentos, sob pena de serem censurados, se não o fizerem, por negligência do Governador e do



Conselho de Estado; do mesmo modo, se não houver ministros, que os comandantes do lugar forneçam o mesmo dever.

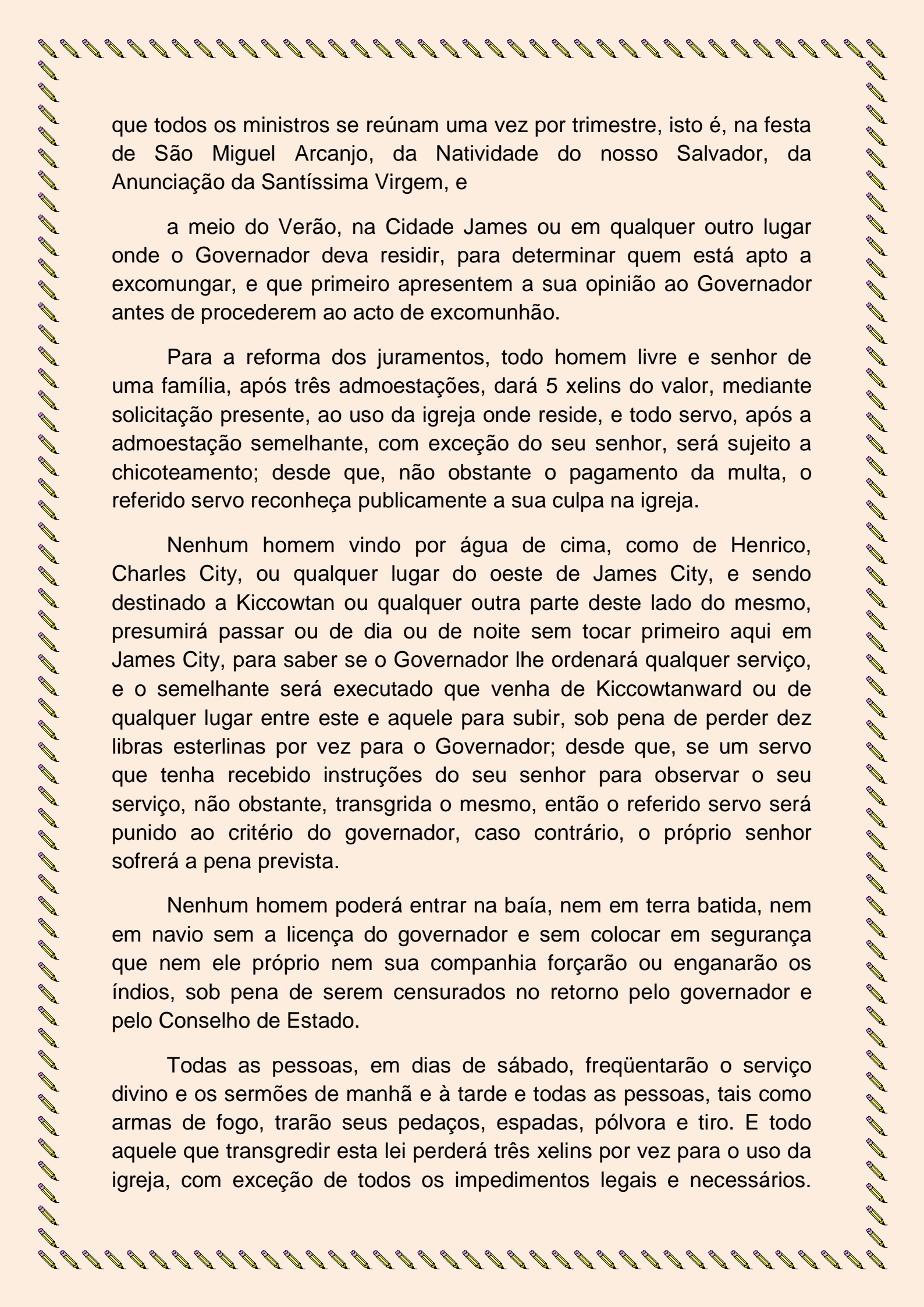
Nenhum homem, sem licença do governador, matará qualquer gado puro, jovem ou velho, especialmente vacas, novilhas ou bezerros, e terá o cuidado de preservar seus novilhos e bois e de levá-los a arar e a tais usos lucrativos, e, sem ter obtido licença como acima mencionado, não os matará sob pena de perder o valor do animal assim morto.

Quem quer que tome qualquer um dos barcos, remos ou canoas dos seus vizinhos sem licença do proprietário será tido e estimado como um criminoso e assim procederá contra. Além disso, aquele que tirar por violência ou roubar quaisquer canoas ou outras coisas dos índios fará uma restituição valiosa aos referidos índios e perderá, se for um proprietário livre, cinco libras, se for um servo 40 xelins, ou suportar um chicote; e qualquer coisa abaixo do valor de 13 pence será contabilizada como roubo insignificante.

Todos os ministros devem ler devidamente o serviço divino e exercer sua função ministerial de acordo com as leis e ordens eclesiásticas da Igreja da Inglaterra e todos os domingos à tarde catequizarão os que ainda não estiverem maduros para vir à comunhão. E quem deles for considerado negligente ou defeituoso neste tipo será sujeito à censura do Governador e do Conselho de Estado.

Os ministros e os guardas da igreja procurarão prevenir todas as desordens ímpias; os que cometerem, se, com boas admoestações e ligeiras repreensões, não tolerarem as referidas ofensas escandalosas, como suspeitas de prostituição, companhia desonesta, e semelhantes, deverão ser apresentados e punidos em conformidade.

Se qualquer pessoa, após duas advertências, não emendar a sua vida em ponto de evidente suspeita de incontinência ou da prática de quaisquer outros pecados enormes, então ele ou ela será apresentado pelos guardas da igreja e suspenso por um tempo da igreja pelo ministro. Nesse ínterim, se a mesma pessoa não emendar e se submeter humildemente à igreja, será então totalmente excomungada e logo após um decreto ou mandado a ser enviado pelo governador para a apreensão da sua pessoa e apreensão de todos os seus bens. Desde



que todos os ministros se reúnam uma vez por trimestre, isto é, na festa de São Miguel Arcanjo, da Natividade do nosso Salvador, da Anunciação da Santíssima Virgem, e

a meio do Verão, na Cidade James ou em qualquer outro lugar onde o Governador deva residir, para determinar quem está apto a excomungar, e que primeiro apresentem a sua opinião ao Governador antes de procederem ao acto de excomunhão.

Para a reforma dos juramentos, todo homem livre e senhor de uma família, após três admoestações, dará 5 xelins do valor, mediante solicitação presente, ao uso da igreja onde reside, e todo servo, após a admoestação semelhante, com exceção do seu senhor, será sujeito a chicoteamento; desde que, não obstante o pagamento da multa, o referido servo reconheça publicamente a sua culpa na igreja.

Nenhum homem vindo por água de cima, como de Henrico, Charles City, ou qualquer lugar do oeste de James City, e sendo destinado a Kiccowtan ou qualquer outra parte deste lado do mesmo, presumirá passar ou de dia ou de noite sem tocar primeiro aqui em James City, para saber se o Governador lhe ordenará qualquer serviço, e o semelhante será executado que venha de Kiccowtanward ou de qualquer lugar entre este e aquele para subir, sob pena de perder dez libras esterlinas por vez para o Governador; desde que, se um servo que tenha recebido instruções do seu senhor para observar o seu serviço, não obstante, transgrida o mesmo, então o referido servo será punido ao critério do governador, caso contrário, o próprio senhor sofrerá a pena prevista.

Nenhum homem poderá entrar na baía, nem em terra batida, nem em navio sem a licença do governador e sem colocar em segurança que nem ele próprio nem sua companhia forçarão ou enganarão os índios, sob pena de serem censurados no retorno pelo governador e pelo Conselho de Estado.

Todas as pessoas, em dias de sábado, freqüentarão o serviço divino e os sermões de manhã e à tarde e todas as pessoas, tais como armas de fogo, trarão seus pedaços, espadas, pólvora e tiro. E todo aquele que transgredir esta lei perderá três xelins por vez para o uso da igreja, com exceção de todos os impedimentos legais e necessários.

Mas se um servo, neste caso, negligenciar voluntariamente a ordem do seu senhor, sofrerá punição corporal.

Nenhuma serva ou criada, seja agora residente na colônia ou no futuro, deverá se contrair em casamento sem o consentimento de seus pais ou de seu mestre ou senhores ou do magistrado e ministro do lugar, ambos juntos. E qualquer ministro deverá se casar ou contratar tais pessoas sem algum dos consentimentos acima mencionados estará sujeito à severa censura do Governador e do Conselho de Estado.

Seja decretado pela presente assembléia que qualquer servo tem até agora, ou deverá de agora em diante contratar-se na Inglaterra, seja por meio de escritura ou de outra forma, para servir a qualquer senhor aqui na Virgínia e deverá depois, contra o seu antigo contrato, partir de seu senhor sem licença ou, uma vez embarcado, abandonará o navio para o qual foi designado e, sendo deixado para trás, colocar-se-á ao serviço de qualquer outro homem que o traga para cá, que então, à chegada do mesmo servo aqui, servirá primeiro o seu tempo com aquele senhor que o trouxe para cá e, depois, também servirá o seu tempo com o seu antigo senhor, de acordo com o seu pacto.

Última modificação: 13 de abril de 2016.

<https://oll.libertyfund.org/pages/1619-laws-enacted-by-the-first-general-assembly-of-virginia>

Traduzido pelo Google Translate